



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL

VOTO DO VEREADOR^a RELATOR^a

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 064/2025

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária

Número da Matéria: 064/2025 de 15/08/2025

Vereador^a relator^a: Professor Enio Ceni

Data do Protocolo: 18/08/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Chopinzinho, aprovado por meio da Lei nº 3.434, de 22 junho de 2015.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 064/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025** de autoria do Poder Executivo do Município de Chopinzinho, busca prorrogar até 31 de dezembro de 2026 a vigência do Plano Municipal de Educação (PME), que foi aprovado pela Lei nº 3.434, de 22 de junho de 2015.

O referido projeto tem por objetivo primordial evitar um vácuo legal e garantir a continuidade das políticas públicas educacionais no âmbito do nosso município. Conforme fundamentado na exposição de motivos, o Plano Municipal de Educação (PME) atual, instituído pela Lei nº 3.434/2015, teve sua vigência originalmente estabelecida para um decênio, findando em junho de 2025.

A prorrogação do Plano Nacional de Educação (PNE) pela Lei Federal nº 14.934, de 2024, até 31 de dezembro de 2025, cria a necessidade imediata de realinhamento dos prazos municipais. A proposta em análise busca estender a vigência do nosso PME para 31 de dezembro de 2026, assegurando a necessária coerência com o plano nacional e, sobretudo, concedendo ao Município o tempo indispensável para a elaboração de um novo plano municipal, que deverá ser construído de forma participativa e em conformidade com as diretrizes normais atualizadas.

Do ponto de vista desta Comissão, a matéria é pertinente às nossas atribuições, notadamente no que tange ao Bem Estar Social e ao Desenvolvimento Local. A educação é pilar fundamental para o desenvolvimento socioeconômico de qualquer comunidade, influenciando diretamente a qualidade de vida da população, a capacitação da força de trabalho e, consequentemente, o potencial de crescimento do município. Garantir a continuidade do planejamento educacional é assegurar investimentos futuros coerentes na infraestrutura escolar e em programas sociais vinculados à área.

O projeto demonstra ser uma medida de gestão prudente e responsável, evitando a descontinuidade de programas e metas em andamento, o que poderia causar sérios prejuízos à rede municipal de ensino e aos estudantes.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Do ponto de vista pessoal, entendo que a proposta do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 064/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025**, é uma medida necessária e prudente, pois permitir que esse plano expire, sem um substituto pronto e alinhado com as diretrizes nacionais, não é uma opção. Seria como navegar sem rumo, condenando nossas políticas educacionais à improvisação e à descontinuidade. O que está em jogo aqui não é um mero artigo de lei, mas a própria execução de projetos, a aplicação de recursos e, no fim das contas, a qualidade da educação que oferecemos nas nossas escolas.

Esta prorrogação não é, repito, não é uma acomodação. Pelo contrário, é uma medida de extrema prudência e responsabilidade. É o reconhecimento de que devemos construir o novo Plano sobre bases sólidas e atualizadas, e não sobre um vácuo. É garantir que tenhamos tempo hábil para um debate amplo, participativo e qualificado com todos os setores da sociedade – professores, diretores, pais e especialistas – para que o próximo PME seja ainda mais ousado, realista e eficaz.

Portanto, meu posicionamento é de total apoio a esta medida transitória. É nosso dever, como legisladores, fornecer a estabilidade necessária para que a rede municipal de ensino continue avançando, enquanto preparamos com cuidado a próxima década da educação em Chopinzinho.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
- 3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 064/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025**, evita um grave prejuízo à execução das políticas públicas em educação, garantindo segurança jurídica para a aplicação de recursos e a continuidade dos programas em andamento, enquanto o novo plano é elaborado de forma participativa e tecnicamente fundamentada.

Por fim, pelo superior interesse público e em defesa da educação de qualidade em nosso município, conforme a proposição do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 064/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025**, meu voto é **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÃO**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 21 de agosto de 2025.

Professor Enio Ceni

Vereador^a relator^a

(Assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 89C4-45B4-4744-07F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ENIO VALDIR CENI (CPF 306.XXX.XXX-72) em 21/08/2025 18:58:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROSANI CHECELSKI (CPF 020.XXX.XXX-81) em 21/08/2025 19:08:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SAIMON ROBERTO MIRI (CPF 055.XXX.XXX-59) em 21/08/2025 21:45:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/89C4-45B4-4744-07F5>